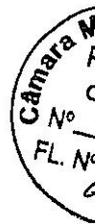




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama



Exercício Legislativo de 2020

ASSUNTO:

Considera de utilidade pública por
todos os fins de Direito legar a Igreja
Evangelica Assembleia de Deus minist
Escolas Biblicas com sede no bairro
Horizonte - Araruama

AUTOR: Ser: Walmir de Oliveira Belchior

Projeto de Lei Nº: 33 de 31/03/2020

Lei Nº _____

| APROVADO | | Observações |
|---|------------------------|-------------|
| 1ª Discussão e Votação | 2ª Discussão e Votação | |
| Em <u>27/10/20</u> | Em ____/____/____ | |
|  PRESIDENTE | PRESIDENTE | |



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER

2753

13 10 20

Chir

A Comissão acima reuniu-se para apreciar o Projeto de Lei nº 33 de 11 de março de 2020, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior, que Considera de Utilidade Pública para todos fins de Direito Legais, a Igreja Evangelica Assembléia de Deus Ministério Igrejas Bíblicas com sede no bairro Parque Novo Horizonte - Araruama e dá outras Providências.

Após minuciosa e detalhada análise aos autos que acompanha a propositura, em exame a Comissão acima mencionada, com base no que lhe compete, conclui que a matéria é meritória, onde podemos observar que a entidade preenche todos os requisitos estabelecidos.

Quanto ao mérito da propositura, as comissões no âmbito de suas competências, entenderam que a propositura deva prosperar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do citado projeto, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2020.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

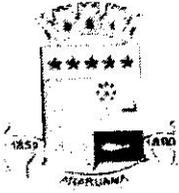
Marcio Ricardo de Oliveira Silva

Júlio César dos Santos Coutinho

José Antonio B. de Oliveira

2753

13 - 10 - 2020



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



7/10/4 20

PROJETO DE LEI Nº 33

DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Câmara Municipal de Araruama
Sessão sob o nº 2412
Fls. nº
12/10/2020

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA TODOS OS FINS DE DIREITOS LEGAIS A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO IGREJAS BÍBLICAS COM SEDE NO BAIRRO PARQUE NOVO HORIZONTE – ARARUAMA.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade de Pública para todos os fins de direitos legais a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO IGREJAS BÍBLICAS RENOVADAS, com sede própria na Rua TUPINIQUINS S/N QD 6 LT 1, Quadra 3, Lote 8, Bairro PARQUE NOVO HORIZONTE – Araruama – RJ.

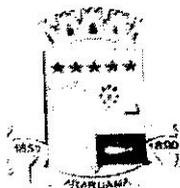
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

27.10.20
WB

13.10.20
WB

Sala das Sessões, 11 de março de 2020.

WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR
Vereador Amigo Walmir



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

A IGREJA EVANGÉLICA ASSMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO IGREJAS BÍBLICAS RENOVADAS, É UMA INSTITUIÇÃO SEM FINS ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS (artigo 53 do Código Civil Brasileiro), E COM ATIVIDADES NAS ÁREAS DE EVANGELISMO, ESTUDO BÍBLICO, ATENDIMENTO A COMUNIDADE NO TRATAMENTO HUMANIZADO E DIVULGAÇÃO DO EVANGELHO. COM PERSONALIDADE JURÍDICA E COM SEDE À RUA TUPINIQUINS, S/Nº, NO BAIRRO PARQUE NOVO HORIZONTE - ARARUAMA, E FORO NA CIDADE DE ARARUAMA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FUNDADA EM 10 DE AGOSTO DE 2003, COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO, SE REGERÁ POR ESTE ESTATUTO E PELAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS. SEGUE EM ANEXO A ESTE PROJETO, TODA DOCUMENTAÇÃO DESTA ASSOCIAÇÃO.

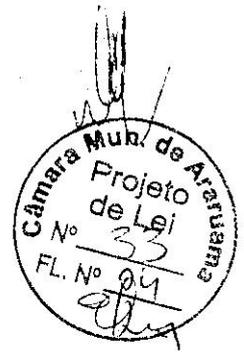
Sala das Sessões, 11 de Março de 2020.


WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR
Vereador Amigo Walmir

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO
2º OFÍCIO DE ARARUAMA**

**DARIO PAULO DE SOUSA JUNIOR
TITULAR**

Rua Arquias Cordeiro, 34, Centro, Araruama – RJ
Tel. (22)-2674-5500



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data procedi a inscrição sob o n.º **1.126** no livro **A-7**, às fls. **127**, no Registro Civil das Pessoa Jurídica da “**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, MINISTÉRIO IGREJAS BÍBLICAS RENOVADAS**”, cuja Ata de número três datada de 10/11/2008, protocolada sob. n.º 22.505, no livro 7, às fls. 027, no dia 22/05/2015 fica devidamente arquivada.

Araruama, 03 de Junho de 2015.

**DARIO PAULO DE SOUSA JUNIOR
TITULAR
Ato Executivo 275/2005**

A handwritten signature in black ink, written over the typed name and title of the notary public.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.824.324/0001-56 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/09/2003 |
| NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, MINISTERIO IGREJAS BIBLICAS RENOVADAS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA EV. ASS DE DEUS MIN. IGREJAS BIBLICAS RENOVADAS | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA | | |
| LOGRADOURO R TUPINIQUINS | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO QUADRA6 LOTE 1 |
| CEP 28.970-000 | BAIRRO/DISTRITO PARQUE NOVO HORIZONTE | MUNICÍPIO ARARUAMA |
| UF RJ | TELEFONE (22) 2665-4231 / (22) 2665-2271 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@CONTABILIDADEMORAES.COM.BR | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2003 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/09/2015** às **13:03:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Ata de número três da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério Igrejas Bíblicas Renovadas; Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, a Igreja se reuniu em assembleia administrativa conforme o edital de convocação; Após leitura e aprovação da ata anterior, com uma proposta feita pelo irmão Paulo Rubens Fortunato e aprovação dos presentes, o Presidente declarou aberta a taga; com a palavra o Presidente ele comunicou à igreja que a situação cadastral da Igreja junto ao CNPJ está concluída, ficando então o número do CNPJ da Igreja o seguinte: 08.824.324/0001-56. Passou ele a palavra para a secretária para leitura e aprovação da pauta da reunião, aprovada a pauta, passou-se a discutir o primeiro assunto, eleição da nova diretoria, o irmão Florisvaldo Felismino dos Santos propôs que fosse mantida a mesma diretoria, o Presidente perguntou se os irmãos estavam de acordo, ou se havia alguma objeção, foram unânimes no apoio, então a diretoria permaneceria a mesma, sendo composto por Presidente Pastor Nandes Ricardo Correa Silva, Vice-Presidente irmã Marlene da Silva, Secretária irmã Cristiane Beoni Gonçalves e Tesoureira irmã Maria de Lourdes Vieira, no próximo assunto eleição da nova comissão de contas, de imediato foi proposto pelos irmãos que também a comissão de contas deveria permanecer a mesma, proposto e apoiado por todos a comissão de contas continua sendo composto pelo Irmão Giovane Carlos Correa Silva, pela irmã Anderli Machado de Miranda e pela irmã Vilma da Costa Botelho; Ficou estabelecido então que o exercício da diretoria e da comissão de contas, compreenderá os anos de dois mil e nove e dois mil e dez; Seguindo a pauta, no próximo assunto dificuldade de cooperação, com a palavra o Presidente mencionou com tristeza as dificuldades que a igreja vem passando por falta de presença dos irmãos nos cultos, sendo estes realizados com a presença de dois ou três irmãos apenas, sendo assim é fato também que a igreja não tem entradas financeiras, nem dízimos e nem ofertas, ficando todos os gastos a cargo do Presidente, bem como todos os gastos com contador, cartório e etc., o Presidente declarou que tem arcado com estes gastos com alegria, fazendo o que lhe é possível, legalizou o CNPJ da igreja, tem registrado todas as atas da igreja, porém também tem família e com a dificuldade de trabalho na sua profissão ele terá necessidade de se mudar de cidade; aproveitando o decorrer da conversa o Presidente entrou no penúltimo assunto da pauta Mudança de endereço da Igreja, que vem a surgir devido o fato do Presidente ter que se mudar para outra cidade, visto as reuniões da igreja estarem acontecendo na varanda da residência do Presidente, sendo assim não haverá mais condições das reuniões acontecerem no local devido a necessidade da sua mudança com sua família. O Presidente pergunta aos irmãos se alguém tem algum local, ou alguma proposta para a solução deste assunto, pedindo a palavra o irmão Giovane, fala a igreja o seguinte, já que o Presidente em tudo está arcando com custos e gastos da igreja, e também com a falta de cooperação quase que total dos irmãos e não havendo nenhum outro local sugerido para se reunirem e tão pouco condições de se pagar um aluguel o irmão Giovane propôs que as atividades da igreja continuassem na residência do Presidente, mesmo que seja no seu novo endereço, e que em concordância os demais irmãos eles assumiriam o compromisso de uma vez por mês estarem juntos se reunindo na nova residência do Presidente para um culto mensal da igreja e assim estarem ajudando no evangelismo local da igreja, com a palavra o Presidente, disse que para ele era honroso continuar com a igreja funcionando em sua residência, lembrando ele que a Igreja Cristã no seu início funcionava nas residências dos irmãos, declarou que por ele e sua família não havia oposição, mas estava inteiramente a cargo da aprovação dos irmãos; Todos os presentes aprovaram a proposta, ficando assim proposto e aprovado por toda a Igreja que a partir daí então a Igreja passará a se reunir na nova residência do Presidente Pastor Nandes Ricardo, que será na cidade de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, a rua: Tupiniquins s/ nº quadra seis Lote um, bairro Parque Novo Horizonte, CEP. de número vinte oito mil, novecentos e setenta, zero, zero, zero; assim sendo também o Presidente entra no último assunto que vem decorrente do anterior, que é a também mudança de cartório onde se registra a documentação da Igreja, tal como as atas, estatutos etc., visto o fato da mudança do endereço da Igreja, fica claro e evidente também a necessidade desta mudança burocrática, agora a Igreja passará a registrar seus documentos no cartório de Araruama, cidade onde passará a mesma funcionar. O Presidente pergunta se alguém gostaria de dizer mais alguma coisa, como não houve, ele pergunta se havia proposta pra encerramento da assembleia, proposto e aceito encerrou-se assim a reunião, sem mais nada a tratar, eu secretária lavro a presente ata, que vai por mim assinada e pelo Presidente após sua aprovação.

Nandes Ricardo Correa Silva



Declaro a veracidade do conteúdo desta ata.

Ata para eleição da nova diretoria. Aos seis de julho do ano de dois mil e quatorze, às dezesseis horas nesta cidade, reuniu-se em assembleia geral ordinária a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Ministério Igrejas Bíblicas Renovadas, conforme edital de convocação para eleger sua nova diretoria que compõem os cargos de Presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretária, lembrando que o cargo de presidente é vitalício, estando em votação então o cargo de vice-presidente, tesoureiro e secretária e a comissão de contas, e votar o prazo de vigência da mesma. Após leitura da pauta pela secretária e com uma proposta feita pelo presidente e aprovação de todos os presentes deu-se aberta à reunião, passando-se as indicações dos nomes. Foi proposto pelo irmão Carlos Henrique da Mota o nome do irmão Leonardo Henrique Gonçalves Correa Silva para vice-presidente que após aceitação foi votado e aprovado por todos, passou-se a indicação do tesoureiro. Foi proposto pela irmã Cláudia Martins Medina o nome do irmão Paulo Rubens Fortunato que após aceitação foi votado e aprovado por todos, passando-se a indicação do cargo de secretária. Todos os presentes unanimemente concordaram que a irmã Cristiane Beoni Gonçalves Correa Silva deveria continuar no cargo de secretária, que foi aceito pela mesma. Ficando a nova diretoria composta da seguinte maneira:- Presidente, Nandes Ricardo Correa Silva, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado a Avenida Araruama, s/nº, Lt 01 Qd6, Paraty, Araruama RJ, com seu R.G. sob o nº09.959.015-0, I.F.P. e C.P.F. sob o nº 009.444.297-50, Vice-presidente: Leonardo Henrique Gonçalves Correa Silva, brasileiro, solteiro, Vendedor, residente e domiciliado à Rua Tupiniquins, s/nº, Qd 6 Lt01 Paraty, Araruama RJ, com seu R.G. sob o nº27.137.953-9 Detran, e C.P.F. sob o nº144.395.457-85, Tesoureiro: Paulo Rubens Fortunato, brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado à Rua: Aníbal Reis, s/nº, Lt8 Qd E, Paraty, Araruama, RJ com seu R.G. sob o nº06.442.912-9 I.F.P. e C.P.F. sob o nº 870.196.557-34, Secretária: Cristiane Beoni Gonçalves Correa Silva, brasileira, casada, cuidadora de idosos, residente e domiciliada à Rua: Tupiniquins, s/nº Qd 6 Lt01, Paraty, Araruama, RJ, com seu R.G. sob o nº 28.127.087-6 DETRAN, e C.P.F sob o nº 271.129.178-24. Sobre a comissão de contas, foi proposto pelo irmão Anivaldo Felix dos Santos que também deveria continuar a mesma, proposto foi aceito por todos. Ficando assim constituída a comissão de contas: Giovane Carlos Correa da Silva, brasileiro, casado, Técnico em Operações Portuárias, residente à Rua: Tupiniquins, s/nº Qd 1 Lt 2, Paraty, Araruama RJ, R.G. de nº 01.117.662.91 I.F.P e C.P.F. 073.239.347-70, Anderli Machado de Miranda Correa, brasileira, casada, professora, residente à Rua: Tupiniquins, s/nº Qd1 Lt02, Paraty RJ, R.G. de nº011.573.557-3 I.F.P e C.P.F. 056.932.787-35, Vilma da Costa Botelho, brasileira, casada, do lar residente à Av. Araruama, s/nº Qd 6 Lt 11, Paraty, Araruama RJ, R.G. de nº10.759.547-2 I.F.P. e C.P.F. de nº122.996.897-02. Em comum acordo, passaram a votação pelo tempo de mandato da diretoria e da comissão de contas, que conforme está escrito no Estatuto seria de cinco anos, podendo ser alterado tanto a diretoria como a comissão de contas pelo presidente segundo rege o Estatuto. Tomando a palavra o presidente pergunta se há uma proposta para encerramento da reunião, com a concordância de todos, o mesmo deu por encerrada a assembleia Geral Ordinária. Eu secretária lavro a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente após sua aprovação.





Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/126/2020



PROJETO DE LEI MUNICIPAL. EMENTA:
'CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
TODOS OS FINS DE DIREITOS LEGAIS A
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS –
MINISTÉRIO IGREJAS BÍBLICAS COM SEDE
NO BAIRRO PARQUE NOVO HORIZONTE -
ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA
PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 33/2020 cuja ementa diz: **Considera de utilidade pública para todos os fins de direitos legais a Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Igrejas Bíblicas com sede no Bairro Parque Novo Horizonte - Araruama, e dá outras providências.** É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



É de se registrar que não há qualquer normatização desta urbe que regre as declarações de utilidade pública.

Em que pese a necessidade de tal legislação, entende esta assessoria que a falta de tal regramento não inviabiliza as proposições neste sentido. Isso porque que é do interesse municipal fomentar as atividades do terceiro setor.

Bom seria se houvesse lei disciplinando a questão; estancaria toda e qualquer dúvida a esse respeito.

Frise-se, ainda, que nos termos do Art.: 166, §3º, VI do Regimento Interno desta Casa a presente proposição terá única discussão e votação.

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 33/2020**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama 23 de setembro de 2020.

Jonatas Viana C. Junior
Coord. Deptº (Jurídico)
Portaria 35/2019
01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 33 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA TODOS OS FINS DE DIREITOS LEGAIS A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO IGREJAS BÍBLICAS RENOVADAS, COM SEDE NO BAIRRO PARQUE NOVO HORIZONTE – ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 33 de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública para todos os fins de direitos legais a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO IGREJAS BÍBLICAS RENOVADAS, com sede própria na Rua Tupiniquins s/n Qda 6 LT. 1, Quadra 3, Lote 8, Bairro Parque Novo Horizonte – Araruama – RJ.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 03 de novembro de 2020.


Maria da Penha Bernardes
Presidente